LEI Nº 232

-Abre crédito especial na importancia de Cr$78.000,00 e concede abono de Natal aos servidores Municipais.-

O povo do Municipio de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr$78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros), para gratificar a todos os servidores municipais, sem distinção de cargos e classes, na importancia de Cr$1.000,00, per-capita, por motivo da passagem das festas de Natal.-

Artº 2º - Para atender as despêsas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito especial na importância de Cr$78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros).-

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 28 de Dezembro de 1950.

Antonio Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Adegardo Barbosa Linhares
Secretário